



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 087/2022
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a proibição da venda e consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidro, nas barracas e vendedores ambulantes localizado na Praça da Matriz, de Eventos e em seus entornos, durante a realização da Festa de 112 Anos da Emancipação Política do Município de Japoatã, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo à integridade física dos cidadãos nos locais de realização da Festa de 112 Anos da Emancipação Política do Município de Japoatã;

Considerando que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em GARRAFAS DE VIDROS pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º - **PROIBIR**, a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em GARRAFAS DE VIDRO nas barracas e vendedores ambulantes localizados na Praça da Matriz, Praca de Eventos e em seus entornos, pela realização da Festa de 112 Anos da Emancipação Política do Município de Japoatã a ser realizada nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2022.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Fica determinado à interdição imediata do ponto de venda (barraca e/ou similar) que estiver descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive deverá ser feito a apreensão das mercadorias mediante a lavratura de Auto de Apreensão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE

Em, 30 de Novembro de 2022.

CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO

Prefeito Municipal